



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 216, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de via pública.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada Rua Bahia a Rua D que tem seu início na Rua A, e término no Sítio Pai João Jorge, no Bairro Recanto do Sol no Município de Anchieta.

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, correrão por conta da Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 07 de dezembro de 2004.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad